



## Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

Aviso de Licitação

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por lote.

Processo: 201812404001086 - Pregão Eletrônico nº 003/2021 - EMATER

Objeto: Aquisição de Vasilhames, Utensílios e Aventais a serem utilizados na Unidade Didática de Agroindústria da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária (EMATER), nas atividades de Processamento de Alimentos, conforme condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Valor estimado: R\$ 134.458,63 - Fonte de Recurso: 291/convenio prefeitura

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação: A partir das 14h do dia 06/04/2021

Data da abertura: 19/04/2021 às 09h, hora oficial de Brasília, no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

Download do Edital: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.emater.go.gov.br](http://www.emater.go.gov.br)

Goiânia/GO, 05 de abril 2021.  
Tatiana Teodoro Zoccoli - Pregoeira

Protocolo 224853

## Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

AVISO DE LICITAÇÃO

**AGRODEFESA - LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021** - Tipo: Menor Preço. Lote Único  
Data: 29/04/21 às 09h00min. Processo: 202000066008105.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA ANTIVIRUS.** No valor estimado de **R\$ 166.560,00 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta reais).** Dotação Orçamentária: 2021.32.61.20.609.1035.2121.04. Fonte: 290; Natureza: 4.4.90.40.82. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, gratuitamente, nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agrodefesa.go.gov.br](http://www.agrodefesa.go.gov.br), como também, no endereço: Avenida 4ª Radial, Quadra 60, Lotes 01/02, Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO, CEP: 74.830-130. Fone: (062) 3201-3556, onde poderão ser retirados (via cd/ pen drive), de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Goiânia, 01 de abril de 2021. **HALEY DIAS DE CARVALHO - PREGOIRO; JOSÉ ESSADO NETO - PRESIDENTE DA AGRODEFESA.**

Protocolo 224813

## Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Portaria AGR 32/2021 - AGR

Institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e dá outras providências.

**O CONSELHEIRO PRESIDENTE** da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, I, Lei Estadual n. 13.569/1999.

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual n. 20.756/2020 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

**CONSIDERANDO** que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus membros e servidores.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I - Cláudio Rodrigues da Silva, CPF n. 408.293.240-20, cabendo a este o exercício da Presidência;

II - Adalberto Pereira da Silva. CPF: 770.403.681-53;

III - Luiz José de Oliveira Júnior, CPF n. 439.668.701-00;

IV - Marta de Souza Cirqueira, CPF n. 787.086.131-68;

V - Paulo Henrique Oliveira Marques, CPF: n. 463.879.601-00;

VI - Rossana Farias de Oliveira Martins, CPF: n. 791.035.961-68.

§ 1º Os integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exercerão suas atividades pelo período de 12 (doze) meses.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado membro pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 3º Quando necessário e devidamente justificado ao Conselheiro Presidente, integrante(s) da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar poderá(ão) ser temporariamente dispensado(s) do exercício de suas funções.

Art. 4º. Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º. A presente Portaria não se aplica aos procedimentos relativos às sindicâncias e processos disciplinares em curso que já tenham comissão sindicante ou processante regular e formalmente designada.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria AGR nº 29/2021-AGR.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Conselheiro Presidente do (a) AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

Protocolo 224882

## Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria 115/2021 - GOINFRA

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ser esta Autarquia órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito;

Considerando a Portaria nº 216/2021 (000019555953) do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que dispôs sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado de Goiás;

Considerando que a aplicabilidade da referida Portaria conforme o artigo 1º, Parágrafo único, incisos I a III, aos aos condutores habilitados pelo órgão executivo de trânsito do Estado de Goiás, aos veículos registrados ou que venham a ser registrados junto ao órgão executivo de trânsito do Estado de Goiás; e às infrações de trânsito autuadas por órgãos executivos de trânsito ou rodoviário do Estado de Goiás.

Considerando o parágrafo 3º do artigo 2º da Portaria que dispõe acerca da aplicabilidade em âmbito nacional, devendo ser observados por todos os órgãos integrantes do Sistema Nacional Trânsito, e,

Considerando que pelo artigo 2º da normativa referida ficaram prorrogados por prazo indeterminado as (i) "datas finais" para apresentação de defesa prévia e de indicação do condutor infrator encerrada desde 17 de março de 2021, para as notificações de